Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 6 de janeiro de 2007 - nº 808 - Ano X

Esta edição tem 32 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2006

JOSÉ ROBERTO TRICOLI, Prefeito Municipal da Administração Pública da Estância de Atibaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que tendo transcorrido o prazo legal, **Homologa** o Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 01/2006, ou seja, homologa o resultado para os empregos de: **Agente Comunitário, Agente de Combate a Vetores, Agente de Fiscalização de Defesa do Consumidor, Agente de Fiscalização Imobiliária, Agente de Fiscalização Mobiliária, Arquiteto, Assistente Jurídico, Assistente Social, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Comunitários, Biólogo, Diretor de Escola, Enfermeiro da Família, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Estacionamento Regulamentado, Fiscal de Indústria e Comércio, Fiscal de Obras, Fiscal de Preservação do Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico para U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle), Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Médico da Família, Médico Veterinário, Motorista I, Odontólogo, Odontólogo de Família, Professor, Professor de Educação Física Escolar, Professor de Educação Física I, Psicólogo, Supervisor de Ensino, Técnico Agrícola, Técnico de Processamento de Dados, Técnico de Turismo, Topógrafo e Vigilante Sanitário.**

Atibaia, 03 de janeiro de 2007.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
= Prefeito Municipal =

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.668/06
Pregão Presencial nº 196/06

Objeto: Fornecimento de materiais para construção das Unidades do Cj Habitacional Atibaia "D"/CDHU..
Ata de Registro de Preços nº 371/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/07).

Atibaia, 12 de dezembro de 2006.

Empresa: **VIVIANE BEZERRA ITO DE SOUZA LTDA.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 140 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO LOTE
1.1	01	140	Un	Junção simples 45º DN 100mmx50mm - ESG	Plastilit	
1.2	02	280	Un	Curva 90º DN 100mm - ESG	Provinil	
1.3	01	140	Un	Joelho 45º DN 100mm - ESg	Prastilit	
1.4	03	420	Un	Curva 90º DN 32mm - ÁGUA	Tigre	
1.5	01	140	Un	TE sanitário DN 100mm - ESG	Provinil	
1.6	05	700	Un	Joelho 90º DN 32mm - ÁGUA	Provinil	
1.7	01	140	Un	Joelho 90º sold. DN 25mm - ÁGUA	Pradtilit	
1.8	01	140	Un	Cotovelo 45º sold. DN 32mm - ÁGUA	Tigre	

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 140 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO LOTE
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 20,85

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 120 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO LOTE
2.1	01	120	Un	Reservatório em polietileno de 500 litros com tampa(com diâmetro máximo de 1,20m e altura máxima de 0,95m)	Leve	
2.2	01	120	Un	Adaptador PVC com flanges e anéis de borracha DN 25mmx3/4"(para caixa d'água)	Provinil	
2.3	01	120	Un	Torneira de bóia em plástico 3/4" para caixa d'água	Luconi	
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 98,00

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 140 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO LOTE
3.1	01	140	Un	Conector para chuveiro	Brasfort	
3.2	02	280	Un	Disjuntor Unipolar Tipo Quicklag I=20A	Lorenzetti	
3.3	01	140	Un	Disjuntor Unipolar Tipo Quicklag I=15A	Lorenzetti	
3.4	01	140	Un	Disjuntor Unipolar Tipo Quicklag I=40A	Lorenzetti	
3.5	01	140	Un	Dispositivo Residual Diferancial Bipolar 80A – Id=30A	JNG	
3.6	12	1.680	Un	Isoladores Carretilha com 2 canais em porcelana branca	Germer RT2	
3.7	16	2.240	Un	Isoladores Carretilha com 3 canais em porcelana branca	Germer RT3	
3.8	06	840	Un	Conjunto 4x2" para interrupitor simples	Radial	
3.9	12	1.680	Un	Conjunto 4x2" para tomada 2p+Tipo Universal	Radial	
3.10	01	140	Un	Conjunto 4x2" para interruptor de 2 Seções	Radial	
3.11	02	280	Un	Conjunto 4x2" para interruptor simples paralelo	Radial	
3.12	01	140	Un	Espelho 4x4" para televisão com furo no centro	Radial	
3.13	01	140	Un	Conjunto 4x4" para 2 tomadas 2p+T Universal	Radial	
3.14	01	140	Un	Conjunto 4x4" para interruptor simples + tomada 2p+T	Radial	
3.15	01	140	Un	Espelho 4x2" para chuveiro com furo no centro	Radial	
3.16	01	140	Un	Espelho 4x2" com tomada padrão telefônica	Radial	
3.17	10	1.400	Un	Plafonier com soquete de porcelana	Plasmar	
3.18	28	3.920	Un	Parafuso para fixação dos isoladores no madeiramento	Jomarca	
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 99,64

Poder Executivo

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATDA PARA 100 UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	01	140	Rl	Fita isolante de 20m	Brasfort	R$ 1,34

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.668/06
Pregão Presencial nº 196/06

Objeto: Fornecimento de materiais para construção das Unidades do Cj Habitacional Atibaia "D"/CDHU..
Ata de Registro de Preços nº 372/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/07).

Atibaia, 12 de dezembro de 2006.

Empresa: **JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATDA PARA 100 UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	27	2.700	M²	Laje treliçada para piso tipo H 8(7cm de lajota e 5cm de cobrimento) – Carga Acidental de 300 kgfm² - vão maior de 2,75m	Jesus de Mari	R$ 14,40

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.668/06
Pregão Presencial nº 196/06

Objeto: Fornecimento de materiais para construção das Unidades do Cj Habitacional Atibaia "D"/CDHU..
Ata de Registro de Preços nº 373/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/07).

Atibaia, 12 de dezembro de 2006.

Empresa: **STREAM COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 100 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO LOTE
4.1	01	100	Un	Quadro de Distribuição para embutir Chapa 18 para 12 disjuntores	Internacional	
4.2	136	13.600	M	Eletroduto Corrugado Reforçado DN=3/4"	Dinoplast	
4.3	06	600	M	Eletroduto Corrugado Reforçado DN=3/4" para telefone	Dinoplast	
4.4	10	1.000	M	Eletroduto Corrugado Reforçado DN=1	Mondiale	
4.5	03	300	Un	Caixa PVC Quadrada 4"x4"x2" de Embutir	Mondiale	
4.6	23	2.300	Un	Caixa PVC Retangular 4"x2" de Embutir	Mondiale	
4.7	01	100	Un	Caixa PVC Sextavada 3"x3" de Embutir	Mondiale	
4.8	06	600	Un	Caixa PVC Octogonal 4"x4"x2" de Embutir	Mondiale	
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 66,60

Poder Executivo

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATDA PARA 100 UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	06	600	Br	Tubo PVC JS dn 32mm – ÁGUA (barra 6m)	Cardinali	R$ 11,50
08	24	2.400	Br	Aço CA50 10mm – barra de 12m	Votoraço	R$ 19,60

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.668/06
Pregão Presencial nº 196/06

Objeto: Fornecimento de materiais para construção das Unidades do Cj Habitacional Atibaia "D"/CDHU..
Ata de Registro de Preços nº 374/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/07).

Atibaia, 12 de dezembro de 2006.

Empresa: **FELTRE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATDA PARA 100 UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	53	5.000	Br	Aço CA50 8mm – barra de 12m	Belgo	R$ 13,90

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.668/06
Pregão Presencial nº 196/06

Objeto: Fornecimento de materiais para construção das Unidades do Cj Habitacional Atibaia "D"/CDHU..
Ata de Registro de Preços nº 375/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/07).

Atibaia, 12 de dezembro de 2006.

Empresa: **FILADELFIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIDA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATDA PARA 100 UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	50	5.000	M	Tábua de 30cm de 3.ª categoria – madeira mista	Pinus	R$ 4,75
11	50	5.000	M	Sarrafo de 10x2,2cm – madeira mista	Pinus	R$ 1,23

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 20.986/06
Pregão Presencial nº 201/06

Poder Executivo

Objeto: Fornecimento de materiais para uso na manutenção da piscina do Elefantão.
Ata de Registro de Preços nº 382/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/12/07).

Atibaia, 21 de dezembro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL TAKEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	**8000**	**Kgs**	**Hipocloreto de Sódio**	Carbocloro	R$ 1,20	R$ 9.600,00
002	**50**	**Kgs**	**Sulfato de Alumínio**	Cataguases	R$ 1,40	R$ 70,00
003	**10**	**Kgs**	**Sulfato de Cobre**	Microsal	R$ 9,50	R$ 95,00
004	**30**	**Kgs**	**Barrilha**	Ansac	R$ 2,10	R$ 63,00
006	**01**	**Pç**	**Escova para Piscina**	Piscinas Sumaré	R$ 16,80	R$ 16,80

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 25.318/06
Pregão Presencial nº 198/06

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluído de freiio.
Ata de Registro de Preços nº 385/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/12/07).

Atibaia, 27 de dezembro de 2006.

Empresa: **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	2.000	24.000	L	ÓLEO OH-49 TDX	Petrobrás	R$ 7,80

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 25.318/06
Pregão Presencial nº 198/06

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluído de freiio.
Ata de Registro de Preços nº 386/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/12/07).

Atibaia, 27 de dezembro de 2006.

Empresa: **RUBENS BEZERRA DA SILVA ACESSÓRIOS LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
02	20.000	240.000	L	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 DIESEL	Lubrimotors Motor's Extra 15w 40	R$ 4,29
04	8.000	96.000	L	ÓLEO TAC-3 SAE-10 - TM-200 L	Lubrimotors Motor's Tac3 2w	R$ 4,30
06	240	2.880	L	ÓLEO SAE-85W	Lubrimotors Motor's Gear 85w	R$ 4,60

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
07	1.700	20.400	kG	GRAXA GMA-2 - TM-170 KG	Lubrimotors Motor's MP 2	R$ 5,35
09	400	4.800	L	ÓLEO THF-11	Lubrimotors Motor's TDH	R$ 4,65
10	2.400	28.880	L	ÓLEO TELUS 68 - TM-20 L	Lubrimotors Motor's Hidráulico 68	R$ 3,38
12	2.000	24.000	L	ÓLEO SAE-30 MD 400 DIESEL	Lubrimotors Motor's Turbo S3 30 CF	R$ 3,88
14	480	5.760	L	ÓLEO DIFERENCIAL WBF-100	Lubrimotors Motor's TDH	R$ 4,80
15	240	2.880	L	ÓLEO CAMBIO CARGO EATON LINHA PESADA	Lubrimotors Motor's Turbos S3 40 CF	R$ 3,98

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 25.318/06
Pregão Presencial nº 198/06

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluído de freiio.
Ata de Registro de Preços nº 387/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/12/07).

Atibaia, 27 de dezembro de 2006.

Empresa: **PEFIL COMERCIAL LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
03	10.000	120.000	L	ÓLEO 20W50 GASOLINA - TM-200 L	Lucheti	R$ 3,80
05	6.000	72.000	L	ÓLEO SAE 90 - TRM-5	Incol Lub	R$ 4,75
08	140	1.680	L	ÓLEO SAE-80 - BD-20 L	Lucheti	R$ 4,35
11	480	5.760	L	ÓLEO CAMBIO SPIRAX 80W - BD-20 L	Lucheti	R$ 4,34
13	960	11.520	L	ÓLEO TRANSMISSÃO GI/M	Incol Lub	R$ 4,80
16	240	2.880	L	ÓLEO CAMBIO SAE-140	Incol Lub	R$ 4,31

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 25.318/06
Pregão Presencial nº 198/06

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluído de freiio.
Ata de Registro de Preços nº 388/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/12/07).

Atibaia, 27 de dezembro de 2006.

Empresa: **GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
17	240	2.880	FR	FLUIDO DE FREIO DOT 04 COM 500 ML / FRASCO	Radmax	R$ 5,98

Poder Executivo

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 08.589/06
Pregão Presencial nº 071/06

Objeto: Fornecimento de concreto usinado.
Ata de Registro de Preços nº 389/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/12/07).

Atibaia, 27 de dezembro de 2006.

Empresa: **PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	TN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. P/ TON.
01	2.400	28.800	Tn	Concreto Usinado a Quente CBUQ	R$ 139,50

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO N.º 29.694/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/06 - OBJETO: Aquisição de Cestas de alimentos, destinados ao Programa emergencial de caráter social, auxílio ao desempregado e às famílias carentes do município, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Conforme Ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, no valor unitário de R$ 34,34 perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 247.248,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais). Ao Departamento de Suprimentos para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.007. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 04 de Janeiro de 2.007 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 27.663/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/07
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (servidores, storage com alta disponibilidade, unidade de backup, switches ópticos, chaveador e monitor para rack), destinados ao Programa de Modernização da Área Tributária – PMAT.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2007, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - fone 11 - 4414 - 2210, fax 11- 4414 - 2217
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 05 de janeiro de 2007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos - Substituta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 16 da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93, comunica que a relação das compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 01 a 29 de dezembro de 2.006, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito na Av. da Saudade, 252 - Centro, nesta, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conhecimento público.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia, 05 de janeiro de 2.007. - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos - substituta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno

Poder Executivo

Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP. Proc. n.º: 8.589/06, **PP n.º 071/06**, Ata n.º 389/06 – Proc. n.º: 24.668/06, **PP n.º 196/06**, Atas n.º 371/06; 372/06; 373/06; 374/06 e 375/06 - Proc. n.º: 25.318/06, **PP n.º 198/06**, Atas n.º 385/06; 386/06; 387/06 e 388/06 – Proc. n.º: 20.986/06, **PP n.º 201/06**, Ata n.º 382/06 .PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 05 dias do mês de janeiro de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos-Substituta – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 26.087/06- Convite n.º 57/06 - Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares (projetos de: arquitetura, acústico, cenotecnia e iluminação cênica, iluminação ambiental, áudio, vídeo e multimeios, acessibilidade e bombeiros), para o Cine Itá – Centro – Atibaia/SP. -LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitações, julgando a licitação DESERTA, conforme Ata constante às fls. 236/237 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO nova abertura. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 29 de dezembro de 2006 José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 30.657/06 - Convite n.º 61/06 - Objeto: Aquisição de passagens aéreas destinadas aos participantes do Festival de Cinema em Janeiro/2007.- LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitações, julgando a licitação DESERTA, conforme Ata constante dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 29 de dezembro de 2006 José Roberto Tricoli- PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 30.658/06 - Convite n.º 62/06 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos participantes do Festival de Cinema em Janeiro/2007.- LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitações, julgando a licitação FRACASSADA, conforme Ata constante dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 29 de dezembro de 2006 José Roberto Tricoli- PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 30.659/06- Convite n.º 63/06 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagens destinadas aos participantes do Festival de Cinema em Janeiro/2007.- LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitações, julgando a licitação FRACASSADA - , conforme Ata constante dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.- Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 29 de dezembro de 2006-José Roberto Tricoli- PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Administração, 04 de janeiro de 2007. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos – Substituta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica que encontra-se em aberto o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de empresas interessadas em participar de licitações realizadas pelo Município, para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, veículos e máquinas, execução de obras e prestação de serviços e outros. A relação dos documentos para cadastro encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e no Setor de Cadastro de Fornecedores na Rua Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia/SP

As firmas interessadas poderão obter melhores informações no Setor de Cadastro de Fornecedores, no endereço acima no horário das 10:00 às 16:00 horas, através do fone(11) 4414 2210 fax (11) 4414 2217, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Administração – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração, Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos – Substituta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas:PROCESSO N.º 25.364/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/07 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, destinados ao serviço de Merenda Escolar, desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2.007.PROCESSO N.º 25.175/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 09/07 - OBJETO: Aquisição de linguiça toscana e carne de frango cozida, com entregas parceladas, destinadas ao serviço de Merenda Escolar desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2.007.AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.brDEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 04 de Janeiro de 2.007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos Substituta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 15688/06 - PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º223/06 - DATA: 18/12/2006 - CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OBJETO:

Poder Executivo

Contrato de Gestão para operacionalização da gestão e execução pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES - VALOR: R$6.437.556,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais) - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE GESTÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE ATIBAIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÂO SOCIAL DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ATIBAIA - Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Atibaia, por intermédio da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ n. 452796350001-08, com sede nesta cidade, na Av. Da Saudade, nº 252, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO TRICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11221017, e inscrito no CPF\MF sob o n. 044302698-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.232.886/0001-67, inscrito no CREMESP sob n° 38050, com sede em Fernando Prestes – SP, na Rua Coronel Juvêncio, 498, distrito de Agulha, neste ato representada por ANTONIO SERGIO VULPE FAUSTO, portador da cédula de identidade RG nº27.295.555-3, CPF nº 680.579.978-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 457 de 11 de janeiro de 2005, e considerando a declaração de dispensa da licitação inserida nos autos do processo nº 15.688\06 fundamentada no parecer jurídico e ratificação de dispensa exigidos, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecido nas Leis Federais n° 8080/90 e 8142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital e Maternidade São José de Atibaia, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO 1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme Lei Complementar Municipal nº 457/2005, em conformidade com os Anexos I (Proposta para Administração da Santa Casa), II (Planilha de Quantitativos) , III (Plano Operativo) e IV (Modelo de Termo de Cessão de Servidores), os quais integram este instrumento, descrevendo as características dos serviços contratados. 1.2. - O objeto contratual deverá ser executado pela CONTRATADA com eficácia e qualidade requeridas. CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 2.1 - Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações dos Anexos I, II e III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, mais nas seguintes: 2.1.1 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos I, II e III à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato, podendo atender pacientes conveniados com seguros saúde, cooperativas de serviços médicos, pacientes particulares, convênios empresariais e de servidores públicos, respeitados os princípios da eqüidade de tratamento médico e de hotelaria com o paciente SUS. Tal princípio pressupõe porta única de acesso ao sistema de saúde. 2.1.2 - Na hipótese de atendimento de pacientes conveniados com seguros saúde, cooperativas de serviços médicos, pacientes particulares, convênios empresariais, a CONTRATADA deverá reinvestir no próprio HOSPITAL os respectivos resultados financeiros auferidos. 2.1.3 - Na hipótese prevista na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o custo dos procedimentos realizados, conforme tabela de custo de serviços elaborada pela CONTRATADA e aprovada pelo Conselho de Administração. 2.1.4 - Dispor por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município daqueles não residentes em Atibaia. 2.1.5 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros e a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos da permissão de uso de que trata a Lei Complementar Municipal n° 457/2005, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis. 2.1.6 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços no termo do art. 14 da Lei n° 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 2.1.7. - - Restituir ao CONTRATANTE, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.2.1.8. - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua restituição à CONTRATANTE; 2.1.9- Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social da Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital e Maternidade São José , prevista nos Anexos I, II e III ou sempre que vierem a integrar o Patrimônio Municipal.2.1.10 - Contratar pessoal, se necessário, para realização plena do objeto desta avença, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.2.1.11 - Instalar no Hospital e Maternidade São José, o "Serviço de Atendimento ao Usuário", subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatório mensal de suas atividades.2.1.12 - Manter em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para realização dos serviços contratados. 2.1.13 - Em se tratando de serviço de hospitalização informar, diariamente, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em local visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia.2.1.14 - Adotar o símbolo e o nome designativo "Organização Social de Saúde".2.1.15 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.2.1.16 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. 2.1.17 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, com as ressalvas previstas pelo Conselho Federal de Medicina para pesquisas clínicas.2.1.18 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.2.1.19 -

Poder Executivo

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, exceto as assistenciais conveniadas ou particulares. 2.1.20 - Justificar ao paciente e/ou ao seu representante e registrar no prontuário as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento médico previsto neste Contrato. 2.1.21 - Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 2 (duas) horas, afixando aviso informativo do(s) horário(s) franqueado(s).2.1.22 - Esclarecer aos pacientes e/ou familiares ou responsáveis sobre os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.2.1.23 - Respeitar, sob termo de responsabilidade assinado pelo paciente ou familiar, a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal. 2.1.24 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes. 2.1.25 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso 2.1.26 - Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico;

Comissão de Óbitos; Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar. 2.1.28 - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado de atendimento prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual constarão, no mínimo, os seguintes dados: * Nome do paciente * Nome das Unidades de Atendimento * Localização de Serviço/Hospital (endereço, município e estado) * Motivo de atendimento (CID-10) * Data de admissão e data da alta * Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso. 2.1.29 - O cabeçalho do documento deverá conter os seguintes esclarecimentos: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais" e nos casos de convênios e atendimentos congêneres, com as exigências a eles peculiares. 2.1.30 - Colher assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 27 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei. 2.1.31 - Em se tratando de serviços de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em, tempo integral no hospital, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação. 2.2 - Limitar suas despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA a 70% (setenta por cento) do valor Global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares. 2.3 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem, percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privados da saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 3 (três) instituições do mesmo porte em semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada nos indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.2.4 – Os membros da diretoria da dependência local da CONTRATADA terão remuneração fixada observando-se como limite máximo a remuneração do Secretário Municipal, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 457/2005. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3.1 - Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE obriga-se a: 3.1.1- Prover a CONTRATADA dos recursos necessários à execução do objeto deste contrato, dentro dos limites da respectiva dotação orçamentária e financeira do Município. 3.1.2 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.3.1.3 – Permitir, facultativamente, o uso dos bens móveis e Imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso; 3.1.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso; 3.1.5.- Promover, facultativamente, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a disponibilização de servidores públicos para atuação sob a gestão da CONTRATADA; 3.1.6 - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO 4.1 - A Comissão de Avaliação constituída pela equipe da Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhado cópia à Câmara Municipal e a Prefeitura da Estância de Atibaia. 4.2 - A verificação de que trata a cláusula anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades 4.3. - A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da CONTRATADA. 4.4 - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social da Saúde. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO 5.1 – A atuação da CONTRATADA na execução dos serviços estabelecido neste contrato e seus anexos, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, a exclusivo critério da Administração, até o limite legal. 6.2 - O prazo estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação de serviços nos exercícios subseqüentes ao da assinatura deste contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 7.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados nos ANEXOS I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global estimada de R$6.437.556,00 (seis milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais). 7.2 - Do montante global mencionado no item 7.1 desta cláusula, o valor de R$ 536.463,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais) correspondente a este exercício financeiro, onerará a rubrica 10.302.0023.2017 – 3390.39.00, no exercício de 2006 destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO. 7.3 - O Valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes. 7.4 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências

Poder Executivo

provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados a pacientes de convênios sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiverem sob a gestão da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais ou internacionais, na forma da lei. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1- No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R$6.437.556,00 (seis milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas anualmente pelo índice INPC do IBGE. 8.2 - As parcelas mensais serão repassadas na razão de 35% (trinta e cinco por cento) no 25º dia do mês em curso, e o complemento até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, sob pena de aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, mais atualização monetária até a data do efetivo pagamento. 8.3 Os indicadores do sistema de pagamento do último trimestre do ano serão avaliados juntamente com o primeiro trimestre do ano seguinte. 8.4 – A Contratada fará jus ao recebimento de taxa administrativa equivalente a R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), valor este já incluído daquele constante do *caput* desta cláusula, e que será reajustado anualmente com base no INPC do IBGE, pago pela Contratante em decorrência da execução do objeto do contrato primitivo, para ser utilizada na capacitação e constante aprimoramento de sua equipe multidisciplinar de retaguarda operacional. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente CONTRATO DE GESTAO poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através dos competentes aditamentos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO 10.1- A rescisão deste Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. 10.2 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, e após a regular tramitação relativa à defesa prévia da Contratada, o CONTRATANTE providenciará a revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação das disponibilizações dos servidores públicos que estiverem atuando sob a gestão da Organização Social, não cabendo à entidade direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2° do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93. 10.3 - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, assim reconhecida pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo e pela Secretaria Estadual de Saúde, através de seus órgãos competentes, aqui eleitos como árbitros para este fim específico, ou por culpa ou dolo da CONTRATADA o CONTRATANTE arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus. 10.4 – Na hipótese de ocorrer a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma obriga-se a continuar prestando serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do contrato. 10.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE. CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES 11.1- A inobservância, pela CONTRATADA, de condição ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, aplicar, em cada caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2° do artigo 7º da Portaria n° 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração da inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 11.2- A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA. 11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” 11.4 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito, contra a penalidade aplicada.11.5 - O valor da multa que vier a ser aplicada, após o competente trâmite legal, será comunicado a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual. CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da prestadas ao paciente, exceto quando se tratar de convênios ou pacientes particulares. 12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE na perfeita e plena execução deste Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 e Lei 8142/90 (Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação que lhe for dirigida.12.3- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Sr. Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, propor a devolução de bens ao CONTRATANTE , cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.12.4. - Os leitos do hospital serão cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde em nome da CONTRATADA que fica também autorizada a identificar o hospital como sua dependência fiscal perante a Receita Federal. CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo. Atibaia, 18 de Dezembro de 2006. PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – ORGANIZAÇÃO SOCIAL -Contratada – PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA -Contratante Testemunhas: REGINA M.C.LARA CAMPOS – OMAR ZIGAIB Anexo I PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA DE ATIBAIA: Foi solicitado à Pró-Saúde elaboração de proposta levando-se em consideração o limite orçamentário de R$ 400.000,00 mensais apresentado pela Prefeitura Municipal de Atibaia. Por ocasião do Diagnóstico, foi identificado que o custo operacional do hospital, no ano de 2005 foi em média de R$ 650.000,00 mensais. Face a limitação orçamentária, a primeira proposta constituiu no seguinte: 5.Redução do número de leitos de 61 para 35, 6.Redução do número de salas cirúrgicas de 3 para 1, 7. Redução do número de funcionários

Poder Executivo

de 189 para 128, 8. Limitação do atendimento para Maternidade,9. Casos simples de internação clínica e, 10. Estrutura de Pronto Atendimento (P. A.)Porém, durante a reunião realizada dia 19/09 identificou-se a real necessidade do município em ter um atendimento de urgência (P.S.), acarretando alterações no projeto elaborado.

A título de informação, salientamos que é responsabilidade do Município oferecer atendimento de urgência/emergência, se não por seus recursos próprios, contratando serviços de terceiros.Apresentamos, em anexo, as exigências legais do Conselho Federal de Medicina contidas na Resolução nº 1.451, de 10/03/1995, estabelecendo a estrutura mínima para a prestação de atendimento em situações de urgência – emergência.

Em reunião com membros da Secretaria de Saúde dia 21/09, foi estabelecido as condições necessárias frente às necessidades do município.

Na nova proposta a alteração principal foi relacionada ao número de médicos e respectivas especialidades necessárias para o atendimento do Pronto Socorro.O custo operacional mensal do Hospital será de R$ 536.463,00, já inclusa a taxa de administração correspondente a R$ 38.000,00. Segue, em anexo relatório detalhando as despesas.Abaixo, descrição da quantidade necessária de médicos para o atendimento inicial do Pronto Socorro:

Especialidade	Quantidade	Valor plantão 24h	Valor mensal
Clínica Médica	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Cirurgia Geral	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Pediatria	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Ginecologia	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Ortopedia	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Anestesiologia	01	R$ 1.200,00	36.000,00
Retaguarda	01 - 12h	R$ 1.200,00	18.000,00

ANEXO II –

1. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:		
1.1 NÚMERO DE LEITOS		
ESPECIALIDADE	**PROPOSTA**	**ATUAL**
1.1.1 Clínica Médica	10	20
1.1.2 Clínica Pediátrica	10	12
1.1.3 Clínica Cirúrgica	5	19
1.1.4 Clínica Obstétrica	10	10
1.1.5 UTI de Adultos	0	0
1.1.6 UTI Infantil	0	0
1.1.7 UTI Neonatal	0	0
1.1.8 Outros	0	0
1.1.9 Outros	0	0
Total de Leitos	35	61
1.2 PACIENTES DIA POR ESPECIALIDADE		
1.2.1 Clínica Médica	240	419
1.2.2 Clínica Pediátrica	140	136
1.2.3 Clínica Cirúrgica	120	253
1.2.4 Clínica Obstétrica	190	193
1.2.5 UTI de Adultos	0	0
1.2.6 UTI Infantil	0	0
1.2.7 UTI Neonatal	0	0
1.2.8 Outros	0	0
1.2.9 Outros	0	0
Total de Pacientes Dia por Especialidade	**690**	**1.101**
1.3 NÚMERO DE PACIENTE-DIA		
1.3.1 PACIENTES PAGANTES		
1.3.1.1 Particulares	0	0
1.3.1.2 Outros Convênios	0	0
Sub Total (1)	**0**	**0**
1.3.2 SOCIAIS		
1.3.2.1 SUS	690	1.101
1.3.2.2 Gratuito	0	0
Sub Total (2)	**690**	**1.101**
Total de Pacientes/dia	**690**	**1.101**
Média Diária de Pacientes	**23,00**	**33,37**
1.4 PORCENTAGEM DE OCUPAÇÃO		
1.4.1 Clínica Médica	80,00%	69,83%
1.4.2 Clínica Pediátrica	80,00%	37,78%
1.4.3 Clínica Cirúrgica	80,00%	44,39%
1.4.4 Clínica Obstétrica	80,00%	64,33%
1.4.5 UTI de Adultos	0,00%	0,00%
1.4.6 UTI Infantil	0,00%	0,00%
1.4.7 UTI Neonatal	0,00%	0,00%
1.4.8 Outros	0,00%	0,00%
1.4.9 Outros	0,00%	0,00%
Porcentagem Geral de Ocupação	**80,00%**	**54,70%**
1.5 NÚMERO DE CIRURGIAS		
1.5.1 Cirurgias Grandes	8	28
1.5.2 Cirurgias Médias	10	30
1.5.3 Cirurgias Pequenas	10	30
1.5.4 Curetagens		
1.5.5 Cesáreas		
Total de Cirurgias	**28**	**88**
1.6 NÚMERO DE PARTOS		
1.6.1 Partos Normais	63	63
1.6.2 Cesáreas	27	27
1.6.3 Outros	0	0
Total de Partos	**90**	**90**
1.7 SERVIÇOS AUX. DIAGN. E TRAT.		
1.7.1 Laboratório Clínico – Total	0	0
Laboratório Clínico – SUS	0	0
1.7.2 Anatomia Patológica – Total	0	0
Anatomia Patológica – SUS	0	0
1.7.3 Radiologia – Total	1.200	1.500
Radiologia – SUS	1.200	1.500
1.7.4 Ultrassonografia – Total	250	340
Ultrassonografia – SUS	250	340
1.7.5 Tomografia Computadorizada – Total	0	0
Tomografia Computadorizada – SUS	0	0
1.7.8 Mamografia – Total	0	0
Mamografia – SUS	0	0
1.7.9 Endoscopia	50	80
Endoscopia – SUS	50	80
Total (1.11.1 + ... + 1.11.18) – Total	**1.500**	**1.920**
Total (1.11.1 + ... + 1.11.18) – SUS	**1.500**	**1.920**
1.8 AMBULATÓRIO E URGÊNCIA		
1.8.1 Consultas – Total	500	1.600
Consultas – SUS	500	1.600
1.8.2 Consultas com Procedimentos – Total	4.500	5.000
Consultas com Procedimentos – SUS	4.500	5.000
1.8.3 Procedimentos – Total	0	0
Procedimentos – SUS	0	0
1.8.4 Procedimentos Cirúrgicos – Total	0	0
Procedimentos Cirúrgicos – SUS	0	0
Total (1.12.1 + ... + 1.12.4) – Total	**5.000**	**6.600**
Total (1.12.1 + ... + 1.12.4) – SUS	**5.000**	**6.600**
2. RECURSOS HUMANOS		
2.1 RECURSOS HUMANOS – PRÓPRIOS		
2.1.1 Administração	0	0
2.1.2 Enfermagem – Total	0	0

Poder Executivo

2.1.2.1 Enfermeiros	0	0
2.1.2.2 Técnicos de Enfermagem	0	0
2.1.2.3 Auxiliares de Enfermagem	0	0
2.1.2.4 Atendentes de Enfermagem	0	0
2.1.3 S.A.D.T.	0	0
2.1.4 Nutrição	0	0
2.1.5 Limpeza e Higienização	0	0
2.1.6 Processamento da Roupa	0	0
2.1.7 Manutenção / Segurança	0	0
Sub total (1)	0	0
2.1.8 Obras	0	0
2.1.9 Médicos empregados	0	0
2.1.10 Outros	0	0
Sub total (2)	0	0
Total (1 + 2)	**0**	**0**
2.2 RECURSOS HUMANOS – TOTAL		
2.2.1 Administração	30	46
2.2.2 Enfermagem – Total	65	93
2.3.2.1 Enfermeiros	7	7
2.3.2.2 Técnicos de Enfermagem	34	45
2.3.2.3 Auxiliares de Enfermagem	24	46
2.3.2.4 Atendentes de Enfermagem	0	2
2.2.3 S.A.D.T.	8	10
2.2.4 Nutrição	7	9
2.2.5 Limpeza e Higienização	13	17
2.2.6 Processamento de Roupa	5	7
2.2.7 Manutenção / Segurança	5	7
Sub total (5)	133	189
2.2.8 Obras		
2.2.9 Médicos empregados	0	0
2.2.10 Outros	0	0
Sub total (6)	0	0
Total (5 + 6)	**133**	**189**
2.3 CORPO CLÍNICO		
2.3.1 Médicos	10/12horas	45
2.3.2 Outros	11	11
Total	**21**	**56**
3. ATIVIDADES ECONÔMICAS		
3.1 RECEITAS		
3.1.1 RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.1.1 Diárias e Taxas	220.000,00	0,00
3.1.1.2 S.A.D.T.		0,00
3.1.1.3 Mat. Med.		0,00
3.1.1.4 Gases Medicinais		0,00
3.1.1.5 Honorários		0,00
3.1.1.6 Outras		0,00
Sub-Total de Receitas Operacionais (1)	220.000,00	0,00
3.1.1.7 DEDUÇÕES DAS REC. OPERACIONAIS		
3.1.1.7.1 Glosas		0,00
3.1.1.7.2 Descontos concedidos		0,00
3.1.1.7.3 Outras		0,00
Sub-total (2)	0,00	0,00
Total de Receitas Operacionais (1 + 2)	**220.000,00**	**0,00**
3.1.2 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
3.1.2.1 Aluguéis		0,00
3.1.2.2 Subvenções e Doações		0,00
3.1.2.3 Cota patronal (Provisão)		0,00
3.1.2.4 Financeiras		0,00
3.1.2.5 Honorários médicos		0,00
3.1.2.6 Resultado Plano Próprio Saúde		0,00
3.1.2.7 Outras		0,00
Total de Receitas Não Operacionais	0,00	0,00
Total de Receitas = (1 – 2 + 3)	**220.000,00**	**0,00**
3.2 DESPESAS		
3.2.1 DESPESAS OPERACIONAIS		
3.2.1.1 Pessoal Próprio	119.577,00	119.577,00
3.2.1.2 Encargos Sociais	59.886,00	59.886,00
3.2.1.3 Benefícios a Funcionários	0,00	0,00
3.2.1.4 Serviços de Terceiros (P. Jurídica)	0,00	0,00
3.2.1.5 Serviços Médicos (P. Jurídica)	216.000,00	211.318,00
3.2.1.6 Serviços de Terceiros (P. Física)	10.000,00	0,00
3.2.1.7 Bolsa Auxílio Estagiários	0,00	1.300,00
3.2.1.8 Seguros / Contratos de Manutenção	0,00	0,00
3.2.1.9 Cooperativas	0,00	0,00
3.2.1.10 Gases Medicinais	10.000,00	15.000,00
3.2.1.11 Mat. Med. Reembolsável	60.000,00	88.214,45
3.2.1.12 Mat. Med. não Reembolsável	10.000,00	0,00
3.2.1.13 Gêneros Alimentícios	5.000,00	0,00
3.2.1.14 Telefone	1.000,00	0,00
3.2.1.15 Água	0,00	0,00
3.2.1.16 Energia Elétrica	5.000,00	5.797,00
3.2.1.17 Aluguéis	0,00	0,00
3.2.1.18 Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00
3.2.1.19 Combustíveis e Lubrificantes	2.000,00	4.718,00
3.2.1.20 Outras	0,00	0,00
Sub-Total da Despesas Operacionais (4)	498.463,00	505.810,45
3.2.1.21 Depreciação		0,00
3.2.1.22 Cota patronal (Provisão)		0,00
Total das Despesas Operacionais (5)	**498.463,00**	**505.810,45**
3.2.2 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
3.2.2.1 Financeiras		0,00
3.2.2.2 Doações		0,00
3.2.2.3 Cota Patronal (Provisão)		0,00
3.2.2.4 Reformas		0,00
3.2.2.5 Honorários Médicos		0,00
3.2.2.6 Plano próprio de Saúde – Resultado		0,00
3.2.2.7 Outras		0,00
Total de Despesas não Operacionais (6)	**0,00**	**0,00**
Total de Despesas (5 + 6)	**498.463,00**	**505.810,45**
3.3 RESULT. OPER. ANTES DEPRECIAÇÃO E CP	(278.463,00)	(505.810,45)
3.4 RESULT. OPER. APÓS DEPRECIAÇÃO E CP	(278.463,00)	(505.810,45)
3.5 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
3.6 RESULTADO TOTAL	(278.463,00)	(505.810,45)

ANEXO III -Plano Operativo da Atenção Pactuada entre o Hospital e Maternidade São José e a Prefeitura da Estância de Atibaia Introdução Seguindo uma tradição arraigada nas culturas locais no que diz respeito à oferta de atenção à saúde, a Irmandade de Misericórdia de Atibaia foi fundada em 08 de novembro de 1914, na forma de uma Associação sem finalidade lucrativa, cujo principal objetivo é manter e conservar o Hospital e Maternidade São José, assim como sua Capela e patrimônio, oferecendo assistência médico-hospitalar à comunidade local. Sob intervenção municipal, em função de sucessivas crises de gestão financeira, as portas do HMSJ têm se mantidas abertas graças a inversões substantivas da Prefeitura da Estância de Atibaia na forma de subvenções e convênios destinados a garantir a oferta de assistência hospitalar a seus munícipes e referência aos pequenos municípios vizinhos.A capacidade atual do

Poder Executivo

Hospital é de 63 leitos, conforme Ficha de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – FCES (81 se incluídos os destinados à observação do Pronto-Socorro). No entanto, em função de dificuldades de gestão, nem todos os leitos se encontram ativos no momento.A clientela que faz uso do Hospital é, em sua maioria quase absoluta, SUS dependente exclusiva, que o procura para atendimentos de média complexidade na área de clínica, gineco-obstetrícia (maternidade), pediatria, cirurgia geral e especialidades, traumato-ortopedia, urgência/emergência e oftalmologia. Na área de SADT a instituição oferece suporte regular à Rede Básica Municipal em radiologia e em alguns exames (endoscopia e ultrassom). O HMSJ está inserido no contexto mais amplo de regulação de vagas operado pelo SUS a partir da DIR XII e neste contexto depende da rede de referências para procedimentos de maior complexidade, sobretudo no que diz respeito ao tratamento intensivo de adultos e crianças.

Operando com tetos, físico e financeiro, insuficientes por estarem baseados em séries históricas defasadas na perspectiva do contexto demográfico e da re-organização do SUS na micro-região bragantina, o HMSJ sofre de anemia severa crônica em sua gestão financeira e capacidade de investimento para adequação ao real perfil de demandas da população e aos critérios técnico-administrativos propostos pelas normas do SUS. Os problemas decorrentes de um déficit sustentado que só pode ser compreendido em seu contexto histórico, fizeram com que a qualidade / quantidade das ações de saúde ali oferecida tenha sido objeto constante de preocupação da sociedade civil organizada e de órgãos de defesa dos direitos da cidadania. Levando-se em conta a prioridade dada pelos gestores do SUS em nível nacional, estadual e municipal com a qualificação e humanização da atenção médico-hospitalar procuramos com esta nova etapa de contratualização entre o setor filantrópico e o setor público, alavancarmos uma expansão da oferta com um novo perfil de qualidade desta atenção visando sempre construir as bases de uma gestão auto-sustentável e efetiva no que diz respeito à relação custo-benefício dos serviços oferecidos à população de Atibaia. Atenção à Saúde: Metas Físicas Norteou o estabelecimento destas metas físicas a compreensão de que cabe à Rede Básica através de suas unidades de atenção à Saúde da Família, Unidades de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades, a oferta das ações de baixa complexidade, de tal forma que caiba ao HMSJ a oferta, em caráter complementar, de atenção hospitalar de média complexidade no âmbito do atendimento ambulatorial, de diagnose e terapia, internações e urgências. Fundamental neste processo é a busca de um novo paradigma de atenção hospitalar, centrado no usuário e humanizada, supervisionada e fiscalizada pelas instâncias do Controle Social do SUS loco-regional. As metas físicas pactuadas podem ser verificadas no anexo I onde destacamos a necessidade de inclusão de novas atividades no setor de internação hospitalar – criação de dois leitos para atendimento psiquiátrico de curta permanência e dois leitos para atendimento-dia de pacientes portadores da SIDA, atrelado ao aporte de recursos. III – Metas Qualitativas Participação nas Políticas Prioritárias do SUS Humanização da Atenção Hospitalar: Facilitação do processo de visita de familiares e acompanhamento de pacientes internados. Indicador: documento definindo normas flexíveis de acompanhamento e visita de pacientes internados.Criação de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, com a finalidade de registrar reclamações e sugestões dos usuários e realizar avaliações periódicas de grau de satisfação de clientes internos e externos.Indicador: número de atendimentos realizados pelo SAC e avaliações realizadas por quadrimestre. Realização de Programa de Educação Continuada voltada para humanização do atendimento. Indicador: número de servidores capacitados por quadrimestre até completar 100% ao final do 3º quadrimestre. Adequação da área de atendimento obstétrico, neonatal e pediátrico aos critérios de eleição para o programa de Hospital Amigo da Criança e Maternidade Segura. Indicador: obtenção e manutenção da acreditação como Hospital Amigo da Criança e Maternidade Segura ao final do segundo ano da pactuação. Adequação do sistema de sinalização interna e externa com a finalidade de atendimento das necessidades dos usuários. Indicador: sinalização externa e interna dos recursos e acessos. Adequação das estruturas de conforto ambiental, nas áreas de permanência dos usuários, conforme prioridades e disponibilidades de recursos. ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL O presente plano visará solucionar problemas de infra-estrutura e modelo, segundo prioridades abaixo elencadas, desde que viabilizado o aporte de recursos do próprio contrato de gestão e externos ou adicionais. Adequação da área física da maternidade com centralização do posto de enfermagem equipando a unidade com carros de emergência completos. Realização de Programa de Educação Continuada em aleitamento materno e humanização. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Oferta de orientações sobre aleitamento materno em 100% das parturientes atendidas na maternidade.

Indicador: ao final do primeiro semestre 100% das parturientes orientadas. Mensuração de APGAR no 1º e 5º minutos de vida do RN. Indicador: ao final do primeiro mês 100% dos RN avaliados. Prevalência de partos vaginais entre 70 e 75% Indicador: ao final do primeiro semestre 75% dos partos realizados por via vaginal Implementação da prática de analgesia de parto. Indicador: Garantia de analgesia de parto em 80% dos partos vaginais, ao final do primeiro mês. Notificação de 100% dos casos de sífilis congênita e gestantes e RN expostos ao HIV. Indicador: ao final do primeiro mês100% de notificações. Aplicação de BCG e 1ª dose da vacina contra Hepatite B nas primeiras 24 horas de vida do RN. Indicador: ao final do primeiro mês 100% dos RN vacinados nas primeiras 24 horas. Reforma da enfermaria da pediatria com decoração adequada ao processo de humanização. Elaboração de protocolos técnicos para atendimento às patologias prevalentes na enfermaria de pediatria. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre implantação dos protocolos de atendimento a IVAS e GECA. Elaboração de Protocolo de Técnicas para o Centro Obstétrico, recepção e alta aos RN, Higienização das Salas e uso de EPI's. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Adequação dos indicadores da Unidade de Urgência/Emergência conforme os estabelecidos no Censo Hospitalar Diário, Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002 Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas. Indicador: Garantia de atendimento de 100% das urgências atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada. Organização de serviço de acolhimento e triagem MÉDICA para contra-referenciar os atendimentos que não se caracterizam como urgências. Indicador: Redução das consultas de Atenção Básica na unidade de urgência em 20% final do primeiro mês. Realização de relatório mensal descritivo e analítico do perfil de atendimento da urgência com a criação de protocolos customizados ao perfil da atenção loco-regional. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Relatório semanal de solicitações feitas à Central de Regulação de Leitos de Urgência da Secretaria Estadual de Saúde. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados Gestão Hospitalar Elaboração de Plano Diretor para o Hospital Indicador: ao final do primeiro quadrimestre apresentação do Plano Diretor ao Conselho Gestor. Instalação de Central de Custo por área gerencial com apresentação mensal da estrutura de despesa por item conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médicos-Hospitalares e outras despesas. Indicador: ao final do segundo quadrimestre Centrais de Custo implementadas e relatórios apresentados. Adequação da área física do berçário às normas da RDC nº 50/2003 com a adequação de vestiário para paramentação. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Revisão e manutenção preventiva em todos os equipamentos utilizados no berçário. Indicador:

Poder Executivo

ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Adequação da enfermaria de pré-parto com uma relação espaço leitos de acordo com as normas sanitárias e observância integral da PORTARIA MINISTERIAL DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Implantação de controle de qualidade da água consumida no Hospital, incluindo limpeza periódica das caixas de água. Indicador: padrão de qualidade de água adequado à legislação vigente. Instalação de fluxômetros em todas as saídas de gases medicinais e elaboração de relatórios semanais de consumo. Indicador: controle quanti-qualitativo do uso de gases medicinais. Implementação de equipe mínima de manutenção preventiva, objetivando garantir o bom funcionamento das diversas áreas do hospital e seus equipamentos. Indicador: conforto ambiental e adequação de equipamentos em salas de espera, consultórios, áreas de circulação, enfermarias e salas de procedimento. Implantação de Política Interna de Saúde do Trabalhador - Instalação do SESMET, CIPA e elaboração de PCMSO e PPRA Indicador: ao final do segundo quadrimestre SESMET em funcionamento, CIPA eleita e treinada e PCMSO em implantação, PPRA em elaboração. Estruturação de Serviço de Prontuário do Paciente e Serviço de Estatística Hospitalar. Implantação Regulamento do Paciente contendo normas gerais de internação. Implementação de Regimento e Manual de Normas e Rotinas do Setor de Internação. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Incremento da Taxa de Ocupação Hospitalar conforme metas definidas. Indicador: ao final do primeiro mês aproximação de 70% da Taxa de Ocupação e ao final do primeiro quadrimestre de 80%. Manutenção de cadastro atualizado do Corpo Clínico. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre existência de cadastro completo do corpo clínico. Formalização da Comissão Executiva de Controle de Infecção Hospitalar. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre CCIH formalizada. Adequação Estrutural e Operacional do Centro Cirúrgico Indicador: ao final do primeiro ano adequação completada conforme norma técnica da ANVISA e critérios de acreditação hospitalar. Implantação de avaliação pré-anestésica Indicador: ao final do primeiro bimestre implantação efetiva de consulta e avaliação em 100% dos procedimentos cirúrgicos. Realização de procedimento pré-anestésico nos casos cirúrgicos que requerem anestesia geral Indicador: ao final do primeiro quadrimestre implantação efetiva para 100% dos casos cirúrgicos em que ocorra anestesia geral. Implantação de Programa de Educação Continuada do Corpo Clínico. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre registro de pelo menos uma reunião mensal do Corpo Clínico com a finalidade de atualização e reciclagem. Implantação de Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre Comissão implantada e operativa com prontuários preenchidos e avaliados conforme Resolução CFM 1.638/02. Elaboração de Regimento e Manual de Normas do Serviço de Imagem com regularização do Certificado de Proteção Radiológica, de acordo com normativas da Vigilância Sanitária. Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Implantação de Serviço Social para atendimento às demandas dos usuários.

Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. Implantação de Serviço de Segurança para proteção dos funcionários e usuários. Indicador: Ao final do primeiro quadrimestre. Elaboração de Regimento de Serviços de Enfermagem, implementar processo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (Resolução COFEN 272/02), elaboração de Manual de Normas de Estágio de Enfermagem, regularização do responsável técnico de enfermagem junto ao COREN, elaboração de manual de padronização de materiais de enfermagem.Indicador: ao final do primeiro quadrimestre todos os itens implementados. ANEXO IV (MINUTA) TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Tricoli, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 457, de 11 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, cede, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o servidor _____ à Organização Social Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Municipal de Saúde, assim qualificada através do Decreto Municipal nº 5.013/2006, para atender ao escopo do Contrato de Gestão firmado para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, atendendo às cláusulas abaixo:1- Os salários e encargos trabalhistas relativos ao servidor cedido serão sempre de responsabilidade da CEDENTE. 2- A CESSIONÁRIA não será considerada, em qualquer hipótese, solidária ou sucessora com relação aos direitos trabalhistas do servidor cedido. 3- Durante a cessão, o servidor deverá subordinar-se às ordens da diretoria da CESSIONÁRIA.4- A cessão poderá ser rescindida, a critério das partes, por necessidade da CEDENTE ou caso não esteja atendendo aos objetivos da CESSIONÁRIA.5- Encerrando-se o prazo de cessão do servidor, o mesmo deverá retornar às suas funções junto à CEDENTE. Atibaia, __ de ____ de ___.CEDENTE_____ _____CESSIONÁRIA SERVIDOR – Ciente Testemunhas:1- _____2- _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicamos abaixo os extratos de contratos e aditamento, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 02/06 **CONTRATO:** 27/06 **CONTRATADA:** RBM – Comércio e Assistência Técnica de Motores e Bombas Hidráulicas Ltda **ASSINATURA:** 26/12/06 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva em 03 (três) aeradores, marca Hidrosul, modelo SPIDER JET 4006 440V 40HP, instalados na ETE-Estoril de Atibaia/SP **VIGÊNCIA:** 4 meses **VALOR:** R$26.132,88 **PROPONENTES:** 01 **MODALIDADE:** Convite

Atibaia, 05 de janeiro de 2.007.

ARAÊ COLLAÇO DE BARROS VELLOSO
Respondendo pela Superintendência

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N.º 090/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 082/2006 – SRH, publicada na Edição N.º 806, de 28 de dezembro de 2006, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: ***Exonerar, a pedido***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, o Sr. ***RENATO ZANONI,*** *portador da cédula de identidade RG n.º 2.870.654 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.501.948-15, nomeado em comissão pela Portaria n.º 176/2005 - SAD no cargo de* ***Assistente de Comunicação****, na Secretaria de Planejamento e Finanças.*

Poder Executivo

Leia-se: ***Exonerar, compulsoriamente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.213/91***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, o Sr. ***RENATO ZANONI,*** *portador da cédula de identidade RG n.º 2.870.654 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.501.948-15, nomeado em comissão pela Portaria n.º 176/2005 - SAD no cargo de* ***Assistente de Comunicação****, na Secretaria de Planejamento e Finanças.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 083/2006 – SRH, publicada na Edição N.º 806, de 28 de dezembro de 2006, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: ***Exonerar, a pedido***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, o Sr. ***SIDNEY COTRIM MALMEGRIM,*** *portador da cédula de identidade RG n.º 1.938.969 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 208.513.678-87, nomeado em comissão pela Portaria n.º 927/2004 - SAD no cargo de* ***Diretor do Departamento de Esportes****, na Secretaria de Esportes e Lazer.*

Leia-se: ***Exonerar, compulsoriamente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.213/91***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, o Sr. ***SIDNEY COTRIM MALMEGRIM,*** *portador da cédula de identidade RG n.º 1.938.969 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 208.513.678-87, nomeado em comissão pela Portaria n.º 927/2004 - SAD no cargo de* ***Diretor do Departamento de Esportes****, na Secretaria de Esportes e Lazer.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 084/2006 – SRH, publicada na Edição N.º 806, de 28 de dezembro de 2006, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: ***Exonerar, a pedido***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, a Sra. ***SUMICO ONO,*** *portadora da cédula de identidade RG n.º 1.889.856 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 256.302.658-06, nomeada em comissão pela Portaria n.º 123/1997 - SAD no cargo de* ***Assessora do Fundo Social de Solidariedade****, no Fundo Social de Solidariedade.*

Leia-se: ***Exonerar, compulsoriamente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.213/91***

A partir do dia 02 de janeiro de 2007, a Sra. ***SUMICO ONO,*** *portadora da cédula de identidade RG n.º 1.889.856 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 256.302.658-06, nomeada em comissão pela Portaria n.º 123/1997 - SAD no cargo de* ***Assessora do Fundo Social de Solidariedade****, no Fundo Social de Solidariedade.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 093/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

No período de 02/01/2007 à 11/01/2007, a Sra. ANA PAULA SILVA CARVALHO BEATHALTER, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.433.026-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 278.101.928-33, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnico Legislativo, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 094/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 02/01/2007 à 21/01/2007, a Sra. BARBARA CRISTINE STOROLLI DORATHOTO, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.649.806-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.744.028-00, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Auxiliar de Tesouraria, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 095/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 02/01/2007 à 16/01/2007, a Sra. MARY MARU DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.268.796 e inscrita no

Poder Executivo

CPF/MF sob o n.º 059.263.218-08, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Enfermeira, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão Região 6, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 096/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo III, art. 5º, inciso IV da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2007, a Sra. MIDORI LAMPROS MATOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.480.793-5 e inscrita CPF/MF sob o n.º 278.163.668-17, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar em comissão o cargo de Auxiliar Administrativa, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 097/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Por motivo de sua Aposentadoria em 02 de janeiro de 2007, a Portaria n.º 010/2006 – SRH que designou a servidora municipal Sra. ROSILENI APARECIDA RAMOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.618.564 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 137.634.978-70, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Coordenadora Especial de Finanças, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Tesouraria, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 098/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2007, a Sra. ROSILENI APARECIDA RAMOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.618.564 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 137.634.978-70, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Tesouraria, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de janeiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 396/06

D E C R E T O Nº 5.152
de 03 de janeiro de 2007

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Centro Comunitário Bairro Boa Vista, do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 6ª Festa da Uva de Atibaia, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 396/06;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado, à Associação Centro Comunitário Bairro Boa Vista, o uso do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 6ª Festa da Uva de Atibaia, bem como dos "out doors" da Prefeitura, visando a competente divulgação do mesmo evento.

Art. 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2006, na 6ª Festa da Uva de Atibaia, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação Centro Comunitário Bairro Boa Vista, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de janeiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

Poder Executivo

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Proc. nº 23.618/06

D E C R E T O Nº 5.153
de 03 de janeiro de 2007

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação de Difusão Cultural de Atibaia, do subsolo do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", para fins de comercialização de produtos, alimentos e bebidas, durante a realização do 2º Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 23.618/06;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado, à Associação de Difusão Cultural de Atibaia, inscrita no CNPJ sob o nº 54.676.184/0001-33, o uso do subsolo do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", para fins de comercialização de produtos, alimentos e bebidas, durante a realização do 2º Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual.

Artigo 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de 09 a 13 de janeiro de 2007, para fins de comercialização de produtos, alimentos e bebidas, durante a realização do 2º Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação de Difusão Cultural de Atibaia, instalados nos locais, objeto desta autorização de uso.

Artigo 4º - A interessada se obriga a entregar os bens descritos no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de janeiro de 2007.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

-Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Proc nº 17.655/05
D E C R E T O Nº 5. 154
de 04 de janeiro de 2007

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Espaço Comunitário, Campo de Futebol e Área de Lazer, localizados no Bairro da Usina , neste Município, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,à semelhança do decidido nos autos administrativos nº 16.661/06 quanto à implantação de Centros Comunitários no Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Gestor do Espaço Comunitário, Campo de Futebol e área de lazer, localizados no Bairro da Usina, composto pelos seguintes membros:

Nivaldo Francisco Chaves

Leandro Canhete Dias

João Clésio de Carvalho

José Carlos Brabo

Valdemir Antonio de Paula

Ivanete Miguel de Andrade

Ivan Vigira da Silva

Ismael Garcia

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor, quanto ao uso do Espaço Comunitário, Campo de Futebol e área de lazer mencionados no Art. 1º, entre outras atribuições:

I – responsabilizar-se pelo agendamento das atividades e eventos que serão nele realizados;

II – zelar pela manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos, acionando a Secretaria de Esportes e Lazer ou a comunidade local para eventuais reparos que se façam necessários;

III – fazer com que os usuários assinem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-lo na forma recebida, e fiscalizar o seu cumprimento; e

IV – apresentar trimestralmente, ao Secretário de Esportes e Lazer, um relatório das atividades e eventos desenvolvidos.

Art. 3º - Os casos omissos, não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Gestor, o qual poderá se necessário, reportar-se à Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de janeiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Nelson Gil de Oliveira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 28/12/06 a 03/01/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2006: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 1210/95 – Mercearia Kikuti Ltda Me – Mercearia e Armazém
Proc. 1209/95 – Toshio Matuoka Me – Lanchonete
Proc. 4872/04 – Daiane Rodrigues Fernandes Hortifrutigranjeiros – Comércio Varej. de Alimentos
Proc. 3079/06 – Juarez de Jesus Gomes Me – Com. Varej. de Bebidas
Proc. 3994/06 – Antonio Leandro Brito Me – Lanchonete
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa DBZ 8577
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa DDU 6075
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa DGQ 5221
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa DDU 5809
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa CXH 0573
Proc. 0756/95 – Supermercado Watanabe de Atibaia Ltda – CVV Placa DDU 4901
Proc. 4037/06 – J. Delnero Neto Artigos Esportes Me – Conveniências
Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Atibaia Ltda – Restaurante
Proc. 1204/95 – Jair Gomes de Azevedo Me – Quitanda
Proc. 4114/05 – D. P. Andrade Me – Padaria
Proc. 4998/06 – Maria Conceição dos Santos Prazeres Me – Mercearia

B) FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/ PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Atibaia Ltda Me – Restaurante e Rotisserie – Prot. 5064/06 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Proc. 0651/95 – Elias Rodrigues Atibaia Me – Indústria e Comércio de Sorvetes – Prot. 5008/06 – DEFERIDO
Proc. 0058/97 – Gelo Mania Indústria e Comércio Ltda – Fabricação e Comercialização de Gelo – Prot. 5075/06 – DEFERIDO
Proc. 4017/06 – Virginia Maria L. da Luz de Andrade Me – Restaurante, Lanchonete e Casa de Chá – Prot. 4990/06 – DEFERIDO
Proc. 4240/01 – Sebastião Barati Me – Mercearia – Prot. 5072/06 – DEFERIDO

b) FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

d) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

e) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

f) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE

g) MEIO AMBIENTE
Proc. 0413/06 – Elcio Takeshi Sintaky – Imóvel abandonado – Prot. 1618/06 – INDEFERIDO
Proc. 1530/06 – Felipe Augusto A. Domingues – Imóvel abandonado – Prot. 1721/06 – DEFERIDO
Proc. 0177/06 – José Ferreira Pimpão Júnior – Residência com acúmulo de lixos – Prot. 1336/06 – DEFERIDO

h) ZOONOZES
Proc. 0686/06 – Jorge Augusto Cordeiro Filho – Infestação de caramujo – Prot. 1457/06 – DEFERIDO

3 - AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

4 - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 4999/06 – Associação e Reabilitação para Dep. Químicos Revelação – Casa de Apoio para Recuperação de Dep. Químicos – AIPM 8178

5 - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 4604/06 – Luís Carlos Pereira e Lima Me – Açougue – NRM 2811

6 - PRODUTOS APREENDIDOS/ INTERDITADOS/INUTILIZADOS

7 - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 0538/06 – Mario Sergio Perdiza Me – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 4662/05 – Perez & Paula Restaurante Ltda Me – Restaurante – Encerramento das Atividades

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0728/03 – Francisco Ferreira do Nascimento – Academia de Karatê – Encerramento das Atividades
Proc. 0068/97 – Roseli Lourenço Leite – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

8 -AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 4719/06 – Mitsue Watanabe Minimercado EPP – Supermercado – AI 12269
Proc. 4720/06 – Mitsue Watanabe Minimercado EPP – Supermercado – AI 12268
Proc. 4380/06 – A.G. J. Comércio e Representação Ltda – Barraca de Vinho – AI 12283

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4816/06 – Luiza de Oliveira Gomes – Manicure – AI 12437
Proc. 04955/06 – Rita Valéria Alves – Manicure e Massoterapeuta – AI 10269

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Proc. 0988/04 E – Edilson da Silva Mariano Me – Comércio de Sucatas – AI 9045
Proc. 0988/04 D – Edilson da Silva Mariano Me – Comércio de Sucatas – AI 9044
Proc. 0988/04 C – Edilson da Silva Mariano Me – Comércio de Sucatas – AI 9042
Proc. 0988/04 A – Edilson da Silva Mariano Me – Comércio de Sucatas – AI 9138

Meio Ambiente
Proc. 1471/06 – Eufrosina Saloti de Moraes

Atos da Vigilância Sanitária

– Entulhos em imóvel – AI 10318
Proc. 1061/06 – Amélia Stafoque – Fossa vazando – AI 12013
Proc. 0177/06 – José Ferreira Pimpão Júnior – Residência com acúmulo de lixos – AI 10976
Proc. 1280/06 – COMURB Sociedade de Projetos Urbanísticos Ltda – Imóvel sujo – AI 10939

Zoonoses
Proc. 0686/06 – Jorge Augusto Cordeiro Filho – Infestação de caramujos – AI 9695

9 - ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 4402/06 – Claudio Eliesio dos Santos Minimercado Me – Minimercado – NRM 2568

10 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 1324/04 – Aparecido Portero Cervantes Me – Lanchonete – Para: Beralina Moreira Cervantes Me – Bar e Mercearia

Farmácia/Drogarias/Saneantes/Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 5052/06 – E. J. P. Penteado In. e Com. Prod. Limpeza Ltda Me – Fabricação de Produtos de Limpeza – Assunção de Resp. Técnica: Vania Regina Batista de Oliveira CRQ 004448841

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 1882/06 – Asilo Vila Verde Ltda – Asilo – Baixa de Resp. Técnica: Roberta Cássia Tamborelli Garcia CREFITO 3 SP 37167 F

Odontologia
Proc. 0010/07 – Jairo Rene Hurtado Bermudez – Consultório com Raio X – Assunção de Responsabilidade Técnica: Jairo Rene Hurtado Bermudez CRO SP CD 90191
Proc. 0013/07 – Camilla Consulin Requena – Consultório com Raio X – Assunção de Responsabilidade Técnica: Camilla Consulin Requena CRO 80267
Proc. 5130/02 – Celso Augusto Caneri – Consultório com Raio X – Assunção de Responsabilidade Técnica: Rita de Cássia Fernandes Oliveira CRO 83177

15 - RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação
Meio Ambiente
Proc. 1643/06 – Av. Copacabana – Esgoto vazando – Não procede
Proc. 1471/06 – Rua Tatsuta Yamane – Entulhos em imóvel – Solucionado
Proc. 1565/06 – Av. Maristela – Piscina – Solucionado
Proc. 1308/06 – Rua Pedro Salgado – Animais peçonhentos em imóvel – Solucionado
Proc. 1120/06 – Condomínio da Vó – Abastecimento água clandestino – Solucionado
Proc. 1392/06 – Rua Atibaia – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 1720/06 – Av. São João – Lixeira – Não procede
Proc. 1403/06 – Rua Lamartine Fagundes – Piscina suja – Solucionado
Proc. 1389/06 – Estrada Arrozal – Poço aberto – Solucionado
Proc. 1740/06 – Rua Clóvis Soares – Residência sem higiene – Em andamento
Proc. 1566/06 – Rua José A. S. Maia – Residência sem higiene – Solucionado
Proc. 1695/06 – Rua Brasil – Residência sem higiene – Em andamento
Proc. 1611/06 – Rua Itália – Fumaça – Não procede
Proc. 1119/06 – Estrada Hisayshi Takebayashi – Estabelecimento sem abastecimento alternativo de água – Não procede
Proc. 1710/06 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Piscina suja – Não procede

Alimentos
Proc. 1406/06 – Praça Claudino Alves – Restaurante sem higiene – Solucionado
Proc. 1640/06 – Av. Antonio J. T. G. Lopes – Padaria sem higiene – Solucionado
Proc. 1579/06 – Rua Lourenço Franco – Sorveteria clandestina – Em andamento

Zoonoses
Proc. 1708/06 – Av. Copacabana – Cão – Não procede
Proc. 1709/06 – Rua Quatro – Cão – Não procede
Proc. 1724/06 – Av. Nove de Julho – Cães – Não procede
Proc. 1696/06 – Condomínio Flamboyante – Cão – Não procede
Proc. 1687/06 - Av. Monteiro Lobato – Morcego – Solucionado
Proc. 1694/06 – Rua 31 de Março – Cães – Solucionado
Proc. 1500/06 - Estrada Velha de Bragança – Cães – Solucionado
Proc. 1706/06 – Av. Dr. Joviano Alvim – Cão – Não procede
Proc. 1507/06 – Rua Araraquara – Criação de Aves – Solucionado
Proc. 1661/06 – Rua Profª. Gina Lima Silvestre – Morcegos – Solucionado
Proc. 1370/06 – Rua Antonio Laércio – Cão – Solucionado
Proc. 1531/06 – Estrada Velha Bragança – Criação de Aves – Não procede
Proc. 1536/06 – Rua Capitão José Alves – Criação de animais causando incomodo – Solucionado
Proc. 1535/06 – Travessa Antonio da Cunha Leite – Cão – Solucionado
Proc. 1700/06 – Rua dos Cravos – Cães – Solucionado
Proc. 1707/06 – Rua Pedro Sanches Pelegrine – Cães – CCZ lotado
Proc. 1738/06 – Al. Dracena – Cães – Solucionado
Proc. 1716/06 – Av. Santana – Cães – Solucionado

16 - AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 1256/06 – Alice Garcia Tonetti – AI 12317
Proc. 1313/06 – César Caribe Rocha Netto – Imóvel Sujo – AI 12439
Proc. 1401/06 – Jairo Hermes Porto Botelho – Imóvel Abandonado – NRM 2813
Proc. 1353/06 – Shakuntaria Derby Ferreira da Silva – Imóvel Abandonado – NRM 2812

Zoonoses
Proc. 1699/06 – Estrada Municipal da Boa Vista – Criação de Porcos – AI 10378, AI 10374, AI 10375

COMUNICADOS

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

CIALIS FALSIFICADO É APREENDIDO
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta terça-feira (26/12), a apreensão e inutilização em todo o território nacional de um lote falsificado do medicamento Cialis 20 mg. O lote A 150912 não foi fabricado pelo laboratório Eli Lilly do Brasil Ltda, que produz o medicamento original.

A denúncia foi feita por um consumidor que adquiriu o produto falsificado na cidade de Sabará (MG) e constatou a ineficácia do medicamento, que é utilizado para tratamento da disfunção erétil. O laboratório Eli Lilly encaminhou o produto para análise e atestou não se tratar do medicamento registrado. Informou, então, à Anvisa sobre o caso. O produto falsificado pode ser diferenciado do original de duas formas. O selo de segurança do medicamento original é brilhante; do falsificado, opaco. Na embalagem do medicamento original, o espaço da tinta reativa, ao ser friccionado com um metal, revela o texto "Lilly Qualidade". No produto falsificado, o espaço da tinta reativa não reage.

Em caso de dúvida ou suspeita sobre o medicamento, o usuário deve fazer a denúncia para o serviço de atendimento ao consumidor do laboratório Eli Lilly (pelo número 0800 709 3636), para a Anvisa (pelo e-mail inspecao@anvisa.gov.br) ou procurar a Vigilância Sanitária do seu município ou estado.

Fotos do produto falsificado e do original podem ser acessadas pelo link Áreas de Atuação/Inspeção, no site www.anvisa.gov.br.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

ANVISA SUSPENDE LOTE DE MEDICAMENTO
A Anvisa suspendeu o comércio e o uso, em todo o país, do lote AV012/02 do produto Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável, fabricado pela empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda. Segundo laudo do Laboratório Central do

Atos da Vigilância Sanitária

Paraná, o produto foi suspenso por ter obtido resultado insatisfatório no ensaio de aspecto. Foi constatada presença de fragmento esbranquiçado na solução amarelada.
A determinação foi publicada no Diário Oficial desta terça-feira (26/12).

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

RESOLUÇÃO - RENº 4.214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O.U. DE 28/12/2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n? 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o art. 7º da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando, ainda, o ofício nº. 093/2006/DGQ/TEUTO, de 13 de outubro de 2006, em que a empresa comunica o acondicionamento do medicamento ARTINIZONA 20mg em blister de ARTINIZONA 5mg, DETERMINA:
Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão do comércio e uso, em todo o território nacional, do medicamento ARTINIZONA 20mg, lote 0384068, fabricação 05/05 e validade 05/07, fabricado pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ 17.159.229/0001-76, com endereço na VP 7D, Módulo 11, Quadra 13, Daia, Município de Anápolis (GO), por estar indevidamente acondicionado em blister de 5mg.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO - RENº 4.213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O.U. DE 28/12/2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n? 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o art. 13 da Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976;
considerando o art. 7º, inciso XV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, determina:
Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de TODOS OS LOTES do medicamento Mevilip, princípio ativo sinvastatina, concentração 10 mg, QUE FORAM PRODUZIDOS A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2003, fabricados pela empresa LABORIS FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº. 03.860.313/0001-08, localizada à Rua das Oficinas, nº. 188 - Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ, por estar produzindo o referido medicamento com fórmula divergente da constante do registro.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO - RENº 4.212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O.U. DE 28/12/2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n? 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando os artigos 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando, o Laudo de Análise nº 5609.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED, determina:
Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto CREME DE ALISAR, marca SHYRLEN, fabricado a partir de 05/11/2005 pela empresa COSMÉTICOS VIEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 17.287.046/0001-36, com endereço na Rua Fernando Alves, nº 101, Bairro Nova Cintra – Belo Horizonte/MG, por não possuir registro perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO - RENº 4.215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O.U. DE 28/12/2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n? 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando os artigos 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando, o Laudo de Análise nº 2008.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED, determina:
Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto SABONETE LÍQUIDO HANDTECH PITANGA (Refil para Saboneteira), marca HANDTECH PITANGA, fabricado pela empresa ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 61.608.410/0001-04, com endereço na Rua Papa João Paulo I, nº 514, Bairro Jd. São Judas Tadeu – Sumaré/SP, por não possuir registro/Notificação perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO - RENº 4.211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - D.O.U. DE 28/12/2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n? 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando os arts. 7º. e 72, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando o art. 23 e seus parágrafos, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº. 7883.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, cuja amostra analisada apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Análise de Rotulagem, Aspecto da Embalagem Primária, Aspecto e Determinação de pH, DETERMINA:
Art. 1º Como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do medicamento SALINDOR (Dipirona Sódica 500mg/ml), solução oral 10ml, lote nº. 0858 B, data de fabricação 12/2005 e data de validade 12/2007, fabricado pela empresa BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 54.433.057/0001-03, com endereço na Rua Professor Roldão de Barros, 271/279, Rio Bonito, São Paulo (SP), pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414- 2220 Ramal 38

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2007
-De 02 de janeiro de 2007-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ISMAEL ANTONIO FERNANDES, de acordo com os artigos 27, VII, "d" , 32, I, "a" e "c" da Resolução 05/92 e atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98) ***nomeia*** para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de receber, examinar e jugar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios do Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2007 os seguintes funcionários sob a Presidência do primeiro:

para membros titulares:

Jeferson Lopes Zacco
Cristiane Fernandes Mançano
Iracema Rodrigues de Oliveira

e, para membros suplentes:

Eliana Rodrigues e Silva Souza
Fernando Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aos 02 de Janeiro de 2007.

Publique-se.
Arquive-se.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

Cientes e de acordo:

Jeferson Lopes Zacco
Eliana Rodrigues e Silva Souza
Cristiane Fernandes Mançano
Fernando Fonseca
Iracema Rodrigues de Oliveira

PORTARIA Nº 001/2007
De 02 de janeiro de 2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Ismael Antônio Fernandes**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Dr. Caetano Augusto Luppi** para o emprego de **Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos,** com vencimentos de R$ 4.663,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais), a partir desta data e com exoneração prevista para 28/12/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007.

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 02 de janeiro de 2007

Caetano Augusto Luppi

PORTARIA Nº 002/07
De 02 de janeiro de 2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Ismael Antônio Fernandes**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA a Sra. Itaís Rachel Ferreira Dutra de Oliveira para o emprego de Diretor do Departamento de Comunicação, com vencimentos de R$ 4.663,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais)** a partir desta data e com exoneração prevista para 28/12/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007

Publique-se
Arquive-se

Ismael Antônio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 02 de janeiro de 2007

Itaís Rachel Ferreira Dutra de Oliveira

PORTARIA Nº 003/2007
De 02 de janeiro de 2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Ismael Antônio Fernandes**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o Anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Dourival Freitas** para o emprego de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.592,00 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 02 de janeiro de 2007

Poder Legislativo

Dourival Freitas

PORTARIA Nº 004/2007
De 02 de janeiro de 2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Ismael Antônio Fernandes**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o Anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Marcelo Guimarães Gorga** para o emprego de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.592,00 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais) a partir desta data e com exoneração prevista para 28/12/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 02 de janeiro de 2007

Marcelo Guimarães Gorga

PORTARIA Nº 005/2007
De 02 de janeiro de 2007

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Ismael Antônio Fernandes**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o Anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Saulo Brasil Ruas Vernalha** para o emprego de **Assessor da Presidência,** com vencimentos de R$ 1.934,00 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais) a partir desta data e com exoneração prevista para 28/12/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2007.

Publique-se
Arquive-se

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 02 de janeiro de 2007

Saulo Brasil Ruas Vernalha

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 02 DE JANEIRO DE 2.007.

1.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, imóveis situados na Estrada Estadual Arão Sahan Bairro Mato Dentro, neste Município; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

2.ROJETO DE LEI N° 037/06 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro. Encaminhado pelo Presidente da Comissão de Justiça ao autor para complementar o Projeto.

3.PROJETO DE LEI Nº 052/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA-Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 11.12.06. Aprovado requerimento de vistas por uma sessão ao vereador Josué Luiz de Oliveira.***

4.PROJETO DE LEI Nº 061/06, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa "Ao Mestre com Carinho", que dispõe sobre a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis do Programa de Habitação Popular criados na Estância de Atibaia destinada aos professores da Rede Municipal de Educação; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

5.PROJETO DE LEI Nº 064/06, de autoria do vereador Paulo S.T Patara, que dispõe sobre a reserva de vagas para vendedor ambulante com deficiência no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.***

6.PROJETO DE LEI Nº 065/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Chácara Maringá, neste Município; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

7.PROJETO DE LEI Nº 66/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Maristela II, neste Município; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

8.PROJETO DE LEI Nº 068/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia- COMBEA, e do Fundo Municipal a ele vinculado- FUMBEA, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças.***

9.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que revoga os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 11/04 de 03 de setembro de 2.004, que fixa a verba de representação do Presidente da Câmara para a Legislatura de 2.005 e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

10.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 072/06, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças.***

11.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 073/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças.***

12.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 074/06 de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha **Veto Parcial** ao Projeto de Lei nº 013/06 que dispõe sobre instituição do Programa Biodiesel no Município de Atibaia e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo (Divisão de Legislação)

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 01/07
De 04 de janeiro de 2.007

Dispõe sobre: **"prorrogação do contrato de fornecimento de gêneros para merenda escolar"**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais , em especial pelo que dispõe o **art. 57, VI** da **Lei nº. 8.666/93** e

Considerando a indisponibilidade de dotação orçamentária ao fim do exercício de 2.006;

Considerando a disponibilidade de gêneros alimentícios quantificados pelo **Convite n. 025/06** ,

Considerando a manutenção dos preços praticados no âmbito do **Processo nº. 038/2006** e

Considerando as providências para substituição do fornecimento **in casu**, a cargo da **Concorrência nº. 01/07**

DECRETA:

Art. 1º.- Fica autorizada a prorrogação do contrato derivado do **convite 025/06** , vinculado ao **Processo nº. 038/2006**, até que esgotadas as quantidades previstas;

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de janeiro de 2.007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 02/07
De 04 de janeiro de 2.007

Dispõe sobre: **"estímulo ao associativismo"**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais , em especial pelo que dispõem os **arts. 206** e **207, VI** da **L.O.M.** e

Considerando a necessidade de apoiar programas de desenvolvimento rural , destinados a fomentar a produção agropecuária;

Considerando a obrigação de estimular e apoiar o associativismo e

Considerando os propósitos dos membros da **"Associação dos Produtores Rurais de Bom Jesus dos Perdões e Região"**, entidade representativa sem fins lucrativos,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica declarado de interesse do Município o tanque comunitário de recepção de leite, instalado à Estrada Murilo de Almeida Passos, altura do nº. 1.825, sob manutenção da **"Associação dos Produtores Rurais de Bom Jesus dos Perdões e Região"** e observância da **Instrução Normativa nº. 51 do Ministério da Agricultura**;

Art. 2º.- Este **Decreto** , entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de janeiro de 2.007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO N º 096/2006
DE 09 de novembro de 2006

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 856.600.00** (Oitocentos e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais)

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$856.600,00** (Oitocentos e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais) suplementar as seguintes dotações:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO.
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 16.5.....20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 17.8.....3.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 19.4.....150,00
3.3.70.41.00 – Contribuições – (Pró-Estrada) – ficha 22.0.....1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 24.6.....1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 28.8.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 29.1.....5.000,00
.
03 – ADMINISTRAÇÃO.
01 - SECRETARIA.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 38.5.....4.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 41.1.....9.500,00
03 - MATERIAL.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 58.9.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 60.2.....2.400,00
04 – FUNDO DE PREVD. SOCIAL – RPPS.
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 63.1.....5.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 64.4.....8.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benef. Previdenciários – ficha 65.7.....16.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 73.8.....200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 74.1.....3.000,00
.
05 – AGRICULTURA E DESF. SANIT. ANIMAL.
01 – CASA DA AGRICULTURA.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 116.4.....7.300,00
.
06 – EDUCAÇÃO E CULTURA.
01 – SECRETARIA - MDE.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil –

Bom Jesus dos Perdões

ficha 120.3.....6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 125.8.....2.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 128.7.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 135.5.....100,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL.
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 143.6.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 144.9.....5.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Geral – ficha 161.4.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec. União – ficha 164.3.....9.600,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 166.9.....9.600,00
3.3.90.39.00 – Out. Ser. Terc. Pes.Juridica – ficha 169.8.....44.000,00
04 – ENSINO MEDIO.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 175.3.....2.000,00
05 – ENSINO SUPERIOR .
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. Pessoas Fisic – ficha 178.2.....10.000,00
06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 184.7.....1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 186.3.....5.000,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 194.4.....12.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 195.7.....6.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes. Civil – ficha 197.3.....1.400,00
3.1.90.94.00 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 198.6.....7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 201.1.....1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 202.4.....40.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 209.5.....75.000,00
09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 217.6.....1.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.Cientifica – ficha 218.9.....500,00
10 – CULTURA.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 231.2.....1.400,00
.
SERVIÇOS MUNICIPAIS.
01 - SECRETARIA.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 234.1.....5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 251.6 .....3.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 252.9.....19.200,00
3.3.90.39.00 – Iluminação Publica - ficha 255.8. .....32.500,00
03 – LIMPEZA PUBLICA.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 270.7.....60.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 282.0.....500,00
07 – ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 307.8.....10.000,00
.
08- SAUDE.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 313.3.....44.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 314.6.....2.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 316.2.....10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 321.4.....13.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo-Medicamentos – ficha 322.7.....37.100,00
3.3.90.30.00 – Materiais Odontológicos – ficha 323.0.....28.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 329.8.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.Pes.Juridica - ficha 331.1.....80.700,00
.
09 – SANEAMENTO.
01 – AGUA E ESGOTO.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 345.0.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 349.2.....75.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 353.1.....3.000,00
.
10 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA .
01 –FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 355.7.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 367.0.....2.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 368.3.....7.550,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 370.6.....3.000,00
.
13 – ENCARGOS ESPECIAIS.
01 – ENCARGOS ESPECIAIS .
3.2.90.21.00 – Juros S/A Divida por Contrato – ficha 408.0.....10.000,00
3.2.90.73.00 – Correc Monet e Cambial da Div. – ficha 409.3.....20.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Div. P/Contrato – ficha 411.6.....35.000,00
.
77 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA .
5.7.77.99.02 – Cota Concedida – Ens Infantil – ficha 430.7.....6.500,00

TOTAL.....856.600,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão usados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), previstos no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº.4.230/64 e anuladas parcialmente e totalmente as seguintes dotações orçamentárias.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO.
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 23.3.....3.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art.Cientifica – ficha 25.9.....1.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 30.1.... 500,00
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 33.0.....6.000,00
.
03- ADMINISTRAÇÃO.
01 – SECRETARIA.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 34.3.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 35.6.....200,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civl – ficha 37.2.....1.000,00
02 – PESSOAL.
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 46.6.....2.000,00

Bom Jesus dos Perdões

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 48.2.....2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 50.5.....2.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 51.8.....6.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 53.4.....500,00
03 – MATERIAL .
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 57.6.....3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 59.2.....500,00
04 – FUNDO DE PREV. SOCIAL – RPPS.
3.1.90.08.00 – Outros Benef. Assistenciais – ficha 66.0.....2.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 68.6.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 69.9.....500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 70.9.....500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 71.2.....2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 72.5.....1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições – ficha 75.4.....900,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 76.7.....1.000,00
04 – FINANÇAS.
02 – TRIBUTAÇÃO.
3.1.90.94.00- Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 85.1.....1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 86.4.....500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria – ficha 87.7.....1.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – 88.0.....1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 89.3.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 91.6.....400,00
03 – TESOURARIA .
3.3.90.30.00 – Material de Consumo –ficha 96.1.....400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 97.4.....600,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 99.0.....500,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 100.9.....500,00
04 - CONTABILIDADE.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 103.8.....1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil - ficha 104.1.....2.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 105.4.....1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 106.7.....3.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.fisica – ficha 107.0.....1.700,00
3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte – ficha 109.6.....300,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 110.6.....500,00
.

05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL.

01 – CASA DA AGRICULTURA.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. –ficha 113.5.....1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 114.8.....1.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 115.1.....1.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisic. – ficha 117.7.....1.300,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 119.3.....800,00
.

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA.

01 – SECRETARIA - MDE.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 122.9.....1.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz.e Retit. Trabalhistas – ficha 123.2.....3.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 129.0.....1.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL .
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 130.0.....900,00
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 131.3.....500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil - ficha 136.8.....1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 138.4.....16.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 139.7.....1.500,00
4.4.90.51.00 – Creche – Travessa Bélgica – ficha 146.5.....1.000,00
4.4.90.51.00 – Constr.Emei Parque Hortência – ficha 147.8.....1.000,00
4.4.90.51.00 – Concl.Emei no Jardim Palmas – ficha 148.1.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 149.4.....1.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL .
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 151.7...1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 155.9.....1.400,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 156.2.....1.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Variav – Pes. Civil Terceiriz. - ficha 157.5.....1.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 158.8.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 168.5.....9.500,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 170.8.....700,00
4.4.90.51.00 – Refor. E/Ou Ampl. das Escolas – ficha 171.1.....1.000,00
04 – ENSINO MEDIO.
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 176.6.....1.000,00
06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
3.1.90.04.00 – Contr. Tempo Det-Pes.Civ.Fundef – ficha 179.5.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fundef – ficha 181.8.....2.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 182.1.....3.600,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 186.3.....6.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 189.2.....100,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF.
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 205.3.....2.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 208.2.....1.500,00
09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-Serv.- ficha 213.4.....100,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 216.3.....2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp C/Locomoção – ficha 219.3.....1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 220.2.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 221.5.....10.000,00
4.4.90.52.00 –Equip. e Material Permanente – ficha 224.4.....1.150,00
10 – CULTURA.
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 233.8.....1.000,00
.

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS.
01- SECRETARIA.

Bom Jesus dos Perdões

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 240.6.....1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 243.5.....500,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS .
3.1.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Terceiriz. – ficha 249.3.....1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 251.6.....2.400,00
3.3.90..39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 254.5.....2.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA .
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 263.9.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 264.2.....1.500,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceiriz. –ficha 266.8.....1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 267.1.....5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 268.4.....4.000,00
4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente – ficha 272.3.....1.000,00
04 – CEMITÉRIO.
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 276.5.....1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 278.1.....500,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 280.4.. 150,00
05 – PRAÇAS PARQUES E JARDINS.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 284.6.....2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 286.2.....500,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 291.4.....1.000,00
.
07 – ESTRADAS VICINAIS .
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 308.1.....1.000,00
3.3.90.49.00 – AuxilioTransporte – ficha 310.4.... 300,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 311.7.....500,00
.

08 – SAÚDE.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 319.1.....15.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 325.6.....7.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 332.4.. .....3.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – ficha 333.7.. .....6.000,00
4.4.90.51.00 – Construção de Laboratório – ficha 334.0.....100,00
4.4.90.51.00 – Reforma e Ampliação da UMS – ficha 335.3.....100,00
4.4.90.51.00 – Constr. Unid. Básicas Saúde P/ PSF – ficha 336.6.....500,00

09 – SANEAMENTO.

01 – AGUA E ESGOTO.
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 341.8.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 353.1.....3.000,00

10 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 358.6.....1.000,00
03 – FDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA E ADO.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 379.3.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 382.9.....900,00
04 – FDO ASS. PORT. DEF. ESPECIAIS.
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 386.1.....1.000,00
.

11 – MEIO AMBIENTE. TUR. E EVENTOS.

02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS .
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.fisica – ficha 402.2.....1.000,00

12 – SEGURANÇA PUBLICA .

01 – GUARDA MUNICIPAL.
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 405.1.....6.500,00
.
15 – RESERVA DE CONTINGENCIA.
01 – RESERVA DE CONTINGENCIA.
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – ficha 428.4.....3.500,00
.

77 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.

77 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.
5.7.77.99.01 – Cota Concedida – Secr.Educação – ficha 429.7.....6.000,00
5.7.77.99.03 – Cota Concedida – Ens.Fundam. – ficha 431.0.....20.000,00
5.7.77.99.05 – Cota Concedida – Saúde – ficha 433.6.....20.000,00
5.7.77.99.07 – Cota Concedia – Geral – ficha 435.2.....23.500,00

TOTAL.....290.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 09 de novembro 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº.105/06
DE 28 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre: "Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais do dia 02 de janeiro de 2007."

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto do dia 02 de janeiro de 2007 nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os setores que não possam sofrer interrupções.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de dezembro de 2.006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1858/2006.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda Supressiva nº 01/2006, de

Bom Jesus dos Perdões

04/12/2006)

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2007".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 21.635.900,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.21.424.800,00
Receita Tributária.....4.404.050,00
Receita de Contribuições.....499.400,00
Receita Patrimonial.....1.128.040,00
Receita de Serviços.....2.400.660,00
Transferências Correntes.....11.360.850,00
Outras Receitas Correntes.....1.631.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....211.100,00
Alienação de Bens.....5.500,00
Outras Receitas de Capital.....205.600,00
TOTAL DA RECEITA.....21.635.900,00

Art. 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa.....618.000,00
04 – Administração.....1.827.040,00
06 – Segurança Pública.....43.00,00
08 – Assistência Social 1.028.000,00
09 – Previdência Social.....629.500,00
10 - Saúde.....3.741.000,00
12 - Educação.....6.026.291,00
13 - Cultura.....261.500,00
15 - Urbanismo.....3.033.700,00
17 - Saneamento.....1.957.000,00
18 – Gestão Ambiental.....343.000,00
20 - Agricultura.....224.000,00
22 – Comércio e Serviços.....18.700,00
26 - Transporte.....313.700,00
27 – Desporto e Lazer.....475.500,00
28 – Encargos Especiais.....879.610,00
99 – Reserva de Contingência.....216.359,00
TOTAL.....21.635.900,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

a) <u>ORÇAMENTO FISCAL</u>

031 – Processo Legislativo.....618.000,00
122 – Administração Geral.....1.697.370,00
123 – Administração Financeira...303.170,00
129- Administração de Receitas...304.000,00
181 - Policiamento.....43.000,00
302 – Assistência Hospitalara e Ambulatorial.....3.741.000,00
361 – Ensino Fundamental.....4.226.791,00
362 – Ensino Médio.....103.000,00
364 – Ensino Superior.....56.000,00
365 – Ensino Infantil.....1.429.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....36.000,00
367 – Educação Especial.....47.000,00
392 – Difusão Cultural.....261.500,00
451 – Infra – Estrutura Urbana.1.943.200,00
452 – Serviços Urbanos.....943.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....1.957.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....**343.000,00**
606 – Extensão Rural.....224.000,00
661 – Indústria e Comércio.1.....8.700,00
782 – Transporte Rodoviário.....313.700,00
812 – Desporto Comunitário.....475.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna...659.610,00
999 – Reserva de Contingência.....216.359,00
TOTAL 19.960.400,00

b) <u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>

241 – Assistência ao Idoso.....175.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiências 25.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....121.000,00
244 – Assistência Comunitária.....707.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....629.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL.....1.675.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....21.635.900,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....16.047.640,00
Despesas de Capital 5.371.901,00
Reserva de Contingência.....216.359,00
TOTAL DA DESPESA.....21.635.900,00

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo.....618.000,00
01.01 – Câmara Municipal.....618.000,00
02 - Chefia do Executivo.....601.500,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependência.....591.500,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade.....10.000,00
03 - Administração.....1.237.870,00
03.01 - Secretaria.....162.370,00
03.02 – Pessoal 282.000,00
03.03 - Material.....164.000,00
03.04 – Fundo de Previdência Social.....629.500,00
04 - Finanças.....607.170,00
04.01 - Secretaria.....9.170,00
04.02 - Tributação.....304.000,00
04.03 - Tesouraria.....105.000,00
04.04 - Contabilidade.....189.000,00
05 - Agricultura.....224.000,00
05.01 – Casa da Agricultura.....224.000,00
06 – Educação e Cultura.....6.763.291,00
06.01 - Secretaria.....128.000,00
06.02 – Educação Infantil.....1.428.500,00
06.03 – Ensino Fundamental - MDE..... .....1.564.500,00
06.04 – Ensino Médio.....103.000,00
06.05 – Ensino Superior.....56.000,00
06.06 – Educação de Jovens e Adultos.....36.000,00
06.07 – Educação Especial.....47.000,00
06.08 – Fundo Municipal de Ensino - FUNDEF.....2.663.291,00
06.09 – Educação Física e Desportos.....475.500,00
06.10 - Cultura.....261.500,00
07 – Serviços Municipais.....3.347.400,00
07.01 - Secretaria.....147.500,00
07.02 – Logradouros Públicos.....1.943.000,00
07.03 – Limpeza Pública.....825.700,00
07.04 – Cemitério.....45.500,00

Bom Jesus dos Perdões

07.05 – Praças, Parques e Jardins.....72.000,00
07.06 – Terminal Rodoviário.....8.200,00
07.07 – Estradas Vicinais.....305.500,00
08 - Saúde.....3.741.000,00
08 .01 – Fundo Municipal de Saúde.....3.741.000,00
09 - Saneamento.....1.957.000,00
09.01 – Água e Esgoto.....1.957.000,00
10 – Ação Social.....1.028.000,00
10.01 – Secretaria de Ação Social e Cidadania.....876.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.....50.000,00
10.03 – Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente.....77.000,00
10.04 – Fundo Munic. de Ass.ao Port.de Deficiência.....25.000,00
11 – Meio Ambiente, Turismo e Eventos.....333.300,00
11.01 – Secretaria.....38.700,00
11.02 – Divisão e Dependências.....294.600,00
12 – Segurança Pública.....43.000,00
12.01 – Guarda Municipal.....43.000,00
13 – Encargos Especiais.....879.610,00
13.01 – Encargos Especiais.....879.610,00
14 – Indústria e Comércio.....38.400,00
14.01 - Secretaria.....19.700,00
14.02 – Divisão e Dependências.....18.700,00
99.9 – Reserva de Contingência.. .216.359,00
TOTAL DA DESPESA.....21.635.900,00

Art. – 4º - o Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o,limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5 º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1859/2006.
De 14 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.855/06, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.855/06, de 20 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para doação às famílias carentes radicadas no município, alimentos consistentes de 1.200 (mil e duzentos) frangos congelados. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº.1860/2006.

De 14 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

CARLOS RIGINIK JÙNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões, objetivando a implantação e manutenção de um Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá ceder 2 (dois) funcionários de seu quadro, que serão avaliados por processo seletivo do Sebrae-SP, e serão deslocados, com Portaria, para o Posto de Atendimento.

Parágrafo único - A Prefeitura cederá o Mobiliário e material de escritório necessário para o funcionamento do Posto que funcionara nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões onde a mesma cederá computadores, linha telefônica e banda larga para o uso dos Funcionários do Posto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações em contrário próprias do orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº.1861/2006.
De 22 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FACESP E COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP e com a Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões - ACE, para autorizar a consignação na folha de pagamento do servidor público municipal, ativo ou inativo, referente à taxa, mensalidade ou valor decorrente de convênio de qualquer espécie celebrado pela FACESP e pela Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões - ACE com estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como outras entidades e instituições financeiras, todos a serem disponibilizados aos servidores associados.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei aplica-se também aos proventos decorrentes de férias, rescisão e afastamento temporário do cargo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, são considerados:

I - Consignações: descontos efetuados diretamente em folha de pagamento do servidor ativo ou inativo;

II - Consignações voluntárias: as autorizadas pelo servidor;

III - Consignações compulsórias: as contribuições obrigatórias por lei e as decorrentes de decisão judicial;

IV - Remuneração básica: a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao servidor, excluídas as horas extras, o terço constitucional de férias, parcelas referentes à antecipação de remuneração de competência futura, devidamente autorizadas por lei e pagamento em caráter retroativo;

V - Remuneração disponível: a parcela remanescente da remuneração básica após a dedução das consignações compulsórias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1862/2006
De 22 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUPLEMENTAR VERBAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 194.400,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado anular parcialmente verba do orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), consignada à seguinte rubrica orçamentária:

1 – PODER LEGISLATIVO
1.1. – CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 194.400,00

Art. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, fica aberto na seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito adicional, no valor de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R$ 500,00
3.1.90.04 – Contr. Por Tempo Det/ de Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas de Pessoal Civil.....R$ 94.000,00

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R$ 1.500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas de Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas de Pessoal Civil.....R$ 73.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R$ 400,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES

PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS SETEMBRO DE /2005.

EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	16.204.146,00	1.282.547,21	11.808.627,42
11000000	Receita Tributária	3.402.100,00	179.387,58	1.958.518,61
11100000	Impostos	307.500,00	172.903,29	1.786.322,88
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	2.235.000,00	125.229,75	1.401.695,87
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	840.000,00	47.673,54	384.627,01
11200000	Taxas	317.100,00	6.484,29	172.075,73
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	310.200,00	6.164,29	166.978,48
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	6.900,00	320,00	5.097,25
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	120,00
12000000	Receitas de Contribuições	338.500,00	33.980,87	299.491,71
12100000	Contribuições Sociais	337.500,00	33.980,87	299.491,71
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.588.750,00	112.445,64	802.324,02
13100000	Receita Imobiliarias	2.200,00	0,00	0,00
13110000	Alugueis	1.200,00	0,00	0,00
13120000	Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.586.550,00	112.445,64	802.324,02
13240000	FD de Investimento	2.000,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.584.550,00	112.445,64	802.324,02
16000000	Receitas de Serviços	1.542.100,00	162.516,81	910.859,63
17000000	Transferências Correntes	8.795.095,00	717.548,25	7.401.961,30
17200000	Transf. Intergovernamentais	8.784.295,00	714.771,56	7.158.887,82
17210000	Transferências da União	4.163.750,00	319.347,17	3.395.715,29
17220000	Transferencias dos Estados	2.590.445,00	224.790,05	2.219.936,71
17240000	Transf. Multigovernamentais	2.030.100,00	170.634,34	1.543.235,82
17600000	Transferências de Convênios	10.800,00	2.776,69	243.073,48
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	500,00	139,46	5.225,06
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	10.200,00	2.637,23	237.724,74
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	100,00	0,00	123,68
19000000	Outras Receitas Correntes	537.601,00	76.668,06	435.472,15
19100000	Multas e Juros de Mora	138.001,00	13.431,27	76.455,05
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	67.800,00	3.620,10	18.204,01
19120000	Mul/Jur Mora das Contribuições	1,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	68.200,00	9.655,38	50.947,10
19190000	Multas de Outras Origens	2.000,00	155,79	7.303,94
19200000	Indenizações e Restituições	40.400,00	9.595,80	64.340,08
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	40.000,00	3.268,31	40.054,99
19220000	Restituições	200,00	6.327,49	23.514,97
19300000	Receita da Divida Ativa	346.900,00	36.284,36	254.515,87
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	344.200,00	36.284,36	254.377,89
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	2.700,00	0,00	137,98
19900000	Receitas diversas	12.300,00	17.356,63	40.161,15
20000000	Receitas de Capital	51.900,00	46.001,09	156.982,19
21000000	Operações de Credito	50.100,00	0,00	3,91
21100000	Oper. De Créditos Internas	50.100,00	0,00	3,91
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	50.000,00	0,00	3,91
21190000	Outras Oper/Cred Internas	100,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	500,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	400,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	300,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	1.200,00	46.001,09	156.978,28
24200000	Transf. Intergovernamentais	600,00	0,00	110.977,19
24210000	Transferências da União	300,00	0,00	124,19
24220000	Transferências dos Estados	300,00	0,00	110.853,00
24700000	Transferências de Convênios	600,00	46.001,09	46.001,09
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	300,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com do Estado	300,00	46.001,09	46.001,09
25000000	Outras Receitas de Capital	100,00	0,00	0,00
25900000	Outras Receitas	100,00	0,00	0,00
	Total Orçamentário.....	**16.256.046,00**	**1.328.548,30**	**11.965.609,61**

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES

PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS OUTUBRO DE /2005.

EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	16.204.146,00	1.171.195,68	12.979.823,10
11000000	Receita Tributária	3.402.100,00	156.393,17	2.114.911,78
11100000	Impostos	3.075.000,00	152.368,32	1.938.691,20
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	2.235.000,00	118.358,17	1.520.054,04
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	840.000,00	34.010,15	418.637,16
11200000	Taxas	317.100,00	4.024,85	176.100,58
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	310.200,00	3.754,85	170.733,33
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	6.900,00	270,00	5.367,25
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	120,00
12000000	Receitas de Contribuições	338.500,00	32.481,86	331.973,57
12100000	Contribuições Sociais	337.500,00	32.481,86	331.973,57
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.588.750,00	83.439,76	885.763,78
13100000	Receita Imobiliarias	2.200,00	0,00	0,00
13110000	Alugueis	1.200,00	0,00	0,00
13120000	Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.586.550,00	83.439,76	885.763,78
13240000	FD de Investimento	2.000,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.584.550,00	83.439,76	885.763,78
16000000	Receitas de Serviços	1.542.100,00	114.117,05	1.024.976,68
17000000	Transferências Correntes	8.795.095,00	750.997,90	8.152.959,20
17200000	Transf. Intergovernamentais	8.784.295,00	745.402,89	7.904.290,71
17210000	Transferências da União	4.163.750,00	329.294,73	3.725.010,02
17220000	Transferencias dos Estados	2.590.445,00	232.697,56	2.452.634,27
17240000	Transf. Multigovernamentais	2.030.100,00	183.410,60	1.726.646,42
17600000	Transferências de Convênios	10.800,00	5.595,01	248.668,49
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	500,00	130,01	5.355,07
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	10.200,00	5.465,00	243.189,74
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	100,00	0,00	123,68
19000000	Outras Receitas Correntes	537.601,00	33.765,94	469.238,09
19100000	Multas e Juros de Mora	138.001,00	8.938,67	85.393,72
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	67.800,00	1.944,60	20.148,61
19120000	Mul/Jur Mora das Contribuições	1,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	68.200,00	6.972,96	57.920,06
19190000	Multas de Outras Origens	2.000,00	21,11	7.325,05
19200000	Indenizações e Restituições	40.400,00	3.309,54	67.649,62
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	40.000,00	23,13	40.848,24
19220000	Restituições	200,00	3.286,41	26.801,38
19300000	Receita da Divida Ativa	346.900,00	19.017,09	273.532,96
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	344.200,00	19.017,09	273.394,98
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	2.700,00	0,00	137,98
19900000	Receitas diversas	12.300,00	2.500,64	42.661,79
20000000	Receitas de Capital	51.900,00	0,00	156.982,19
21000000	Operações de Credito	50.100,00	0,00	3,91
21100000	Oper. De Créditos Internas	50.100,00	0,00	3,91
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	50.000,00	0,00	3,91
21190000	Outras Oper/Cred Internas	100,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	500,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	400,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	300,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	1.200,00	0,00	156.978,28
24200000	Transf. Intergovernamentais	600,00	0,00	110.977,19
24210000	Transferências da União	300,00	0,00	124,19
24220000	Transferências dos Estados	300,00	0,00	110.853,00
24700000	Transferências de Convênios	600,00	0,00	46.001,09
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	300,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com do Estado	300,00	0,00	46.001,09
25000000	Outras Receitas de Capital	100,00	0,00	0,00
25900000	Outras Receitas	100,00	0,00	0,00
	Total Orçamentário.....	**16.256.046,00**	**1.171.195,68**	**13.136.805,29**